



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para instalação e fornecimento de equipamentos de repetidora de sinal de radiocomunicador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Objeto/Especificações	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	01	ANTENA COLINEAR V-100/4AX 148/162MHZ 4 DIPOLOS 6DB 502110E	1	R\$ 4.752,43	R\$ 4.752,43
	02	SUPORTE TELESCOPICO ANTENAS OMNIDIRECIONAIS GALV 614533 SL	2	R\$ 1.159,80	R\$ 2.319,60
	03	ANTENA DIRU 110/7F DIRECIONAL 430/470MHZ 07 ELEM 10DB 504300	1	R\$ 1.252,56	R\$ 1.252,56
	04	FERRAGEM MODELO "L" S&L 614525/2	1	R\$ 1.052,99	R\$ 1.052,99
	05	PROTETOR DE SURTO GAS COAXIAL 50OHMS 90V DC 6.0GHZ	1	R\$ 398,06	R\$ 398,06
	06	CABO RGC 213 CCA (TZC) KING SIGNAL	80	R\$ 18,50	R\$1.480,27
	07	CABO COAXIAL RG58	3	R\$ 11,92	R\$ 35,77
	08	KIT TRANSFORMADOR CARREGADOR MJ	1	R\$ 2.138,89	R\$ 2.138,89
	09	CONTROLADOR DE CARGA PWM 45A 12/24V	1	R\$ 976,25	R\$ 976,25
	10	BATERIA ESTACIONARIA DF2000 115AH	2	R\$ 1.439,58	R\$ 2.879,16
	11	CONECTOR UHF MACHO RETO RGC213 KM-1	1	R\$ 30,19	R\$ 30,19
	12	CONECTOR N MACHO P/RG213	3	R\$ 38,79	R\$ 116,38
	13	CONECTOR N FEMEA RETO RG58 CF-3ECR	1	R\$ 36,16	R\$ 36,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

14	CONECTOR N MACHO RETO CRIMP PINO FIXO RG58 159-7 CM-4CR	5	R\$ 26,78	R\$ 133,88
15	CONECTOR MINI UHF MACHO RG58 CRIMP KM-8M	1	R\$ 9,89	R\$ 9,89
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATIVAÇÃO DA REPETIDORA, SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DA INCLUSÃO PERANTE A ANTEL E REPROGRAMAÇÃO RÁDIOS VIATURAS E PORTATEIS	1	R\$ 13.102,22	R\$ 13.102,22
TOTAL				R\$ 30.714,69

1.2. Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, onde a empresa vencedora deverá fornecer todos os itens especificados dentro do lote adquirido.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.714,69 (Trinta mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizados nos comércios da região.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação dá-se pelo fato do uso das viaturas da Polícia Militar de Bela Vista do Toldo de rádios para comunicação durante as rondas e atendimentos dentro da área do município. O sinal que efetua o transporte das informações origina-se de uma torre localizada no município de Canoinhas – SC, porém a cobertura dentro do município de Bela Vista do Toldo encontra-se limitada devido a um evento conhecido como “Sombra de sinal” ou “Área de Sombra”, normalmente causada por barreiras físicas que disturbam a propagação do sinal. Sendo a comunicação rápida e efetiva tanto entre os membros da Polícia Militar, quanto com outros serviços de socorro como o SAMU e o Bombeiro Militar essencial para garantir a segurança e salvar vidas dos munícipes, ampara-se nisso a necessidade substancial desta contratação.

2.1 Local da entrega: Município de Bela Vista do Toldo. Horário: 08h30min horas às 12h00min horas e das 13h00min horas às 16h30min.

2.2 O responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais a servidora Sorlene da Gloria

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

017/11/2023 UK



Vieira Schermack. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone 47 3629-0066 ramal 204 ou do e-mail: obras@pmbvt.sc.gov.br ou nfe@pmbvt.sc.gov.br.

2.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o funcionário Edson Gelinski, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais portador do CPF nº 065.969.579-00, conferido o cargo de fiscal pela portaria nº 623/2023 de 07 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição do referido material se dá para ampliar o sinal de radiocomunicação da Polícia Militar de Bela Vista do Toldo/SC, melhorando a qualidade tanto do recebimento quanto do envio de comunicação entre a sede do Grupamento com as viaturas de serviço no próprio município e cidades vizinhas, ou seja, Major Vieira, Três Barras e Canoinhas, sendo esta última a sede da Central de Operações da Polícia Militar (COPOM), setor responsável por receber as demandas das emergências geradas neste município e, imprescindível para o acionamento imediato da guarnição de área para os atendimentos. Verifica-se hoje problemas na comunicação, não só na área central da cidade, mas, principalmente na área rural do município, causando transtornos aos serviços prestados pela instituição, bem como riscos aos munícipes que necessitam do atendimento de urgência. Visando corrigir essa deficiência no sinal de radiocomunicação existente em nosso município, faz-se necessário a aquisição do equipamento supramencionado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. A contrata deverá instalar a Repetidor na Antena da Rádio Bela Vista FM 87.9 (conforme já acordado com a direção da Rádio).

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.4. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.5. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº



14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.8. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.2 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

4.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. A fiscalização ficará a cargo do servidor pertencente ao quadro do órgão contratante designado para esse fim.

4.2.7. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.2.8. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.2.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.2.10. Garantia dos Materiais igual ou superior a 12 meses;

4.2.11. Garantia do Serviço igual ou superior a 3 meses;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as



razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Registro de Preço em menor preço por item, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

Bela Vista do Toldo, 13 de junho de 2024.

Dênis Nilton Schiessl
Diretor de Infraestrutura

Abrão José Schiessl
Subtenente – Cmte GPPM Bela Vista do Toldo

8. AUTORIZAÇÃO

Valdecir Krauss
Prefeito Municipal

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC